



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 134/2016

Dispõe sobre interpretação do Anexo 2.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 27 de julho de 2016, ao que se refere o Processo CMPD n.º 239/2016,

Considerando que a área objeto da solicitação está classificada como ZEIS 1- Novos Projetos, e que o §3º do art. 68, da LC 213/16, disciplina as áreas com essa demarcação sejam preferencialmente destinadas a ocupação por programas habitacionais de interesse social;

Considerando que a classificação como ZEIS se deu apenas em virtude de solicitação do interessado à época da vigência da LC 154/2011, tendo em vista exclusivamente o tamanho dos lotes;

Considerando que o interessado adequou o tamanho dos lotes à legislação vigente, tendo a predominância de Zona Residencial, em consonância com os empreendimentos já estabelecidos na região.

Considerando que não há qualquer ocupação ou parcelamento na área em questão,

RESOLVE:

Art. 1º. Reinterpretar a área de 140.742,92, matrícula n.º 74.491 do CRI de Avaré, localizada à Estrada Municipal AVR 248, como ZR-1 (Zona Residencial 1) e ZM1 (Zona Mista 1) para os lotes situados na avenida de acesso do futuro loteamento Bom Jardim.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 28 de julho de 2016.

Angela Golin
Presidente

Publicada no Semanário Oficial n.º 783 de 30julho16 – pg.5